ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.036/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
12/04/96

CONCEDE O DIREITO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AGUDO - ACI, o direito do uso de uma sala junto as instalações da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município, para fim exclusivo de instalação do escritório de diretoria e atendimento da referida.

Art. 2º - O prazo da presente concessão será de 1 ano, contado da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 1996

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.